



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 005/2022

REF. PROCESSO: 000225/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA
Protocolo nº _____
Data 29 07 22
Bryan C. de Souza
Protocolista

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA
E A FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTÊNCIAL DO
TRABALHADOR RURAL DE SANTA
LEOPOLDINA/FMATRSL, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente TERMO DE CESSÃO DE USO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Prefeitura Municipal, Av. Prefeito Hélio Rocha, nº 1.022, Centro, Santa Leopoldina - ES, inscrito no CNPJ sob nº 27.165.521/0001-55, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. ROMERO LUIZ ENDRINGER, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 579.367.227-34 e portador da Cédula de Identidade RG nº 416.256 – SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Nicolau Pagung, s/n, Centro, Santa Leopoldina – ES, neste ato denominado CEDENTE e de outro lado a FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTÊNCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE SANTA LEOPOLDINA - FMATRSL, inscrita no CNPJ: 27.265.891/0001-64, com sede na Ladeira Vereadora Rosalina Ribeiro Nunes, nº 1000, centro, Santa Leopoldina/ES, neste ato representado por seu Presidente, Sr. GENIVALDO POTRATZ, brasileiro, casado, lavrador, inscrito no CPF sob nº 576.970.197-87 e portador da Carteira Profissional nº. 19458 MTPS ES, residente e domiciliado em Santa Leopoldina/ES, neste ato denominada CESSIONÁRIA, em conformidade com a Lei nº 1802/2022, de 05 de julho de 2022, e conforme Processo Administrativo nº 000225/2022 de 18 de janeiro de 2022 sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objetivo a Cessão de Uso, pelo Município à Cessionária, dos equipamentos médicos hospitalares, conforme tabela:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITEM	QTDA	DESCRIÇÃO	MARCA	Nº DE PATRIMÔNIO
01	04	MESA SEMI CIRCULAR INOX	CONKAST	16905/16906/16907/16908
02	04	MONITOR MULTIPARAMETRICO DE SINAIS VITAIS	MINDRAY	16901/16902/16903/16904
03	03	ASPIRADOR CIRÚRGICO E SECREÇÃO A VÁCUO	ASPIRATEX	16913/16914/16915
04	02	SELADORA HOSPITALAR C/ SUPORTE	AGIR-PROTECT SEAL	16894/16895
05	01	LARINGOSCÓPIO PEDIÁTRICO C/03 LÂMINAS	HOSPICENTER	16896
06	04	LARINGOSCÓPIO ADULTO C/05 LÂMINAS	HOSPICENTER	16897/16898/16899/ 16900
07	10	APARELHO DE ESFIGNOMANÔMETRO MANUAL	PREMIUM	16916/16917/16918/ 16919/16920/16921/ 16922/16923/16924/ 16925
08	09	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA C/ BRAÇO	LORENZZO	16885/16886/16887/16888 16889/16890/16891/ 16892/16893

Parágrafo único: Os bens acima descritos encontram-se em perfeito estado de funcionamento e conservação e deverão ser utilizados exclusivamente pela CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

2.1 - Compete à CESSIONÁRIA seguintes obrigações:

a) Receber, guardar e conservar os equipamentos entregues;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b) Responsabilizar-se pelos custos operacionais de uso e conservação dos equipamentos;
- c) Executar, às suas expensas, todo e qualquer ato de manutenção dos bens preferencialmente em estabelecimento comercial especializado e autorizado, não cabendo indenização pela CEDENTE das despesas satisfeitas;
- d) Responsabilizar-se pelo correto uso dos equipamentos;
- e) Responsabilizar-se por todo e qualquer ato que possa resultar em responsabilidade civil ou criminal decorrente do uso dos equipamentos cedidos; e
- f) Ressarcir a CEDENTE, em caso de perda, a qualquer título, ou dano, pelos prejuízos causados.

Parágrafo único: Havendo extinção do presente termo de cessão de uso, os bens deverão ser restituídos à CEDENTE nas mesmas condições em que foram cedidos, ressalvado a depreciação natural pelo seu uso normal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência deste termo é de 2 (dois) anos, a contar da data de sua celebração, podendo, a critério das partes, ser renovado por igual período, se houver manifestação por escrito da CESSIONÁRIA, no prazo de 30 (trinta) dias antes de seu término, e aceitação por parte da CEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1 - Este Termo poderá ser rescindido se a CESSIONÁRIA deixar de cumprir qualquer das obrigações mencionadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - A CEDENTE poderá realizará vistorias à seu critério quanto ao uso e estado dos equipamentos cedidos para constatar o correto cumprimento das obrigações deste termo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

5.2 - A fiscalização e acompanhamento do termo de cessão de uso ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde de Santa Leopoldina e do Conselho Municipal de Saúde de Santa Leopoldina.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Leopoldina-ES, como Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios Administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se encontrarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Leopoldina/ES, 13 de julho de 2022.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
PREFEITO MUNICIPAL
CEDENTE

GENIVALDO POTRATZ
PRESIDENTE FMATSL
CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____